



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

11 / 2026

Mobilidade Intercategorias do trabalhador em funções públicas - João Carlos Andrade Ferreira Rodrigues

O Mapa de Pessoal constitui um instrumento de gestão previsional dos recursos humanos, no qual se encontram inscritas as necessidades das unidades orgânicas para o período em vigor. Compete aos responsáveis de cada serviço, em articulação com a Subunidade de Recursos Humanos e Administração Geral da Câmara Municipal da Ribeira Brava, assegurar a coerência entre atividade desempenhadas por cada trabalhador e o grau de complexidade associado à respetiva carreira, promovendo um ambiente de justiça, equidade e, simultaneamente, de desenvolvimento profissional.

Considerando que:

- a) A mobilidade Intercategorias e na carreira constitui um mecanismo de ajustamento funcional previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- b) O artigo 70.º da mesma Lei prevê que o trabalhador em funções públicas deve colaborar no seu próprio desenvolvimento profissional e promoção;
- c) O artigo 93.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código de Trabalho), na sua redação atual, estabelece que devem ser proporcionadas oportunidades de valorização profissional compatível com a qualificação dos trabalhadores;
- d) O orçamento municipal detém dotação suficiente para suportar o encargo.



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

11 / 2026

- e) A Câmara Municipal da Ribeira Brava apresenta, atualmente, insuficiências ao nível dos recursos humanos em diversos serviços municipais, o que compromete a capacidade de assegurar, de forma plena, a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos. Torna-se, por conseguinte, necessário proceder ao reforço e à adequada afetação de recursos humanos, com vista à otimização do desempenho organizacional e à garantia da qualidade dos serviços prestados;
- f) Está previsto e não ocupado 1 (um) posto de trabalho na categoria de Encarregado Operacional no mapa de pessoal em vigor, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 16 de dezembro de 2025;
- g) O trabalhador em funções públicas, do mapa de pessoal deste município, afeto à Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais, João Carlos Andrade Ferreira Rodrigues, tem vindo a exercer funções correspondentes à categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional.
- h) O trabalhador possui a escolaridade obrigatória de acordo com a sua data de nascimento e adequada ao exercício das funções a que se destina a presente mobilidade;
- i) O trabalhador manifestou vontade de aceitar a mobilidade da categoria em que se encontra integrado, de assistente operacional para encarregado operacional;

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o disposto nos artigos 92º a 99º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, determino que:



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

11 / 2026

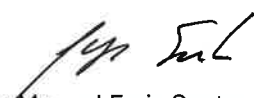
O Assistente Operacional **João Carlos Andrade Ferreira Rodrigues**, titular do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal deste Município, afeto à Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais, integrado na posição 4, nível 8 da carreira e categoria de Assistente Operacional, passe a exercer as funções de Encarregado Operacional, no setor dos Serviços Operativos (Parque Automóvel), correspondente à posição 2, nível 9, da categoria de Encarregado Operacional, prevista na Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 1.130,72€ (mil cento e trinta euros e setenta e dois cêntimos);

A mobilidade ora determinada tenha efeitos a partir do dia **1 de março de 2026**;

A mobilidade tenha a duração máxima de 18 (dezoito) meses, conforme o disposto no artigo 97.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sem prejuízo da possibilidade de consolidação definitiva, consagrada nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 99º-A da LGTFP.

Ribeira Brava, 25 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara, *



(Jorge Manuel Faria Santos (Dr.))